



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e TURISMO - SEMMAT
CNPJ/MF 13.655.659/0001-28



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA PORTARIA MUNICIPAL SEMMAT Nº 007/2019 LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 005/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO- SEMMAT**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução **CEPRAM** 4.327/2013, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 714/2014, alterada pela Lei Municipal nº 290/2019, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 058/2019, em consonância com o **COMDEMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

DECLARA:

Art. 1º. -Que a Atividade de revenda de combustíveis e derivados desenvolvida pela empresa, Razão social: **ISACK NUNES FERREIRA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **35.823.614/0001-58**, Nome Fantasia: **AUTO POSTO SANTA HELENA**, em operação em um imóvel localizado no Distrito de Mariquita, A-300, zona rural, Tabocas Do Brejo Velho-BA cep 47760-000 medindo 300 m2, constando no rol da Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018 que define as tipologias dos empreendimentos que causam ou podem causar impacto ambiental local, de competência municipal para o licenciamento, e do Decreto Estadual nº 15.682/2014 de 20 de novembro de 2014 no seu Anexo iv, que define os empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, sendo dispensado o licenciamento ambiental.

Tabocas Do Brejo Velho, Bahia, 28 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

Secretário SEMMAT



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e TURISMO - SEMMAT
CNPJ/MF 13.655.659/0001-28



DAS CONDICIONANTES:

- I. Requerer previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental no caso de alteração no projeto inicial apresentado;
- II. Manter em torno de toda a área de bombas e trocas de lubrificantes as canaletas de escoamento de água de chuva e lavagem sempre limpas, sem qualquer objeto que possa obstruir a passagem do efluente; (contínuo).
- III. Manter em locais visíveis os extintores de combate a incêndios(Início Imediato);
- IV. Comunicar imediatamente ao SEMMA a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas emergências requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- V. Realizar apenas a descarga selada nas operações de transferência de caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quanto ao descarregamento (Início Imediato);
- VI. A ocorrência de quaisquer vazamentos deverá ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental competente após a constatação e/ou conhecimento, isolada ou solidariamente, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas:
- VII. Deverá ser promovido o treinamento dos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco, apresentando a este Departamento as frequências da devida atividade (Início Imediato);
- VIII. Respeitar a Resolução CEPRAM Nº 2.986/2002, Resolução CONAMA nº 273/2000, Normas Técnicas da ABNT e legislação vigente no país atividades de armazenamento e comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool (Início Imediato);
- IX. Armazenar os resíduos gerados: vasilhames que contenham óleo usado, pneus usados, derivado de petróleo, resíduos domésticos, conforme normas NBR 12235/92 e NBR 11174/89 da ABNT, enviando posteriormente para posto de coleta apropriado (Início Imediato);
- X. Manter atualizado e em local visível e de fácil acesso , os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção e integridade física e estanqueidade nos tanques e o plano de emergência e contingência para situações de perigo e emergências (Início Imediato);
- XV. As fossas sépticas devem estar isoladas e construídas conforme a norma NBR 7.229, da Associação Brasileira de Norma Técnica – ABNT;
- XVI. Manter empenhado na preservação ambiental, evitando qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos e do solo (Início Imediato);
- XVII. Enviar a SEMMA , os relatórios semestrais de controle e disposição dos resíduos sólidos perigosos gerados contendo, no mínimo Resíduo Transportador Disposição final (Semestral)
- XVIII. As fossas sépticas devem estar isoladas e construídas conforme a norma NBR 7.229, da Associação Brasileira de Norma Técnica – ABNT;
- XIX. Manter empenhado na preservação ambiental, evitando qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos e do solo (Início Imediato);
- XX. Inserir nos contratos firmados com as empresas prestadoras de serviço cláusulas relativas à prevenção de riscos ambientais, ao cumprimento da legislação ambiental e dos condicionantes estabelecidos por esta licença ambiental(Início Imediato);
- XXI. Implantar placas de sinalização de acordo a NR 020 e NBR 13434 da ABNT (Início Imediato);
- XXII. Realizar a manutenção dos filtros de diesel de forma a evitar vazamentos durante o funcionamento do equipamento(prazo de 20 dias);
- XXIII. Apresentar a este departamento projeto Sócio- ambiental a ser aplicado na comunidade.(Prazo 90 Dias);

Tabocas Do Brejo Velho, Bahia, 28 de Julho de 2025.

Prefeito Municipal

Secretário SEMMAT